



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 856/2010-GAB

Toledo, 8 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 15/10/2010

SERVIDOR

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos cópia do Termo de Convênio que, fazem entre si, o Município de Toledo e a CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, visando a cedência de servidor, para ser referendado pelo Legislativo.

Atenciosamente,


OSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, visando à cedência de servidor.

PARTES CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 73.449.977/0001-64, com sede na Rua XV de novembro, 1287 - centro, Toledo/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo VILMAR COVATTI, doravante denominado CISCOPAR.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o CISCOPAR, é um consórcio de saúde, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que o Município tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades do Ciscopar;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços no CISCOPAR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede ao CISCOPAR, o servidor **José Noronha Rodrigues** – CPF n.º 212.219.879-68, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquele consórcio.

Em virtude da cedência objeto deste Termo, fica interrompido, a partir de 17 de setembro de 2010, o Estágio Probatório do servidor referido nesta cláusula no cargo de Contador I, para o qual foi nomeado considerando sua aprovação no Concurso Público n.º 03//2007, nos termos do art. 28 da Lei n.º 1.822/99 e suas alterações e do Decreto n.º 227 de 23 de março de 2006. art. 1.º, § 1.º.

DO RESSARCIMENTO:

O CISCOPAR efetuará o ressarcimento ao Município de Toledo do valor correspondente ao vencimento do cargo de carreira de Contador I do servidor cedido, além dos respectivos encargos sociais, previdenciários e assistenciais, até o quinto dia útil do mês subsequente.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 3 meses e 14 dias, com início em 17 de setembro de 2010 e com término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DO FORO:

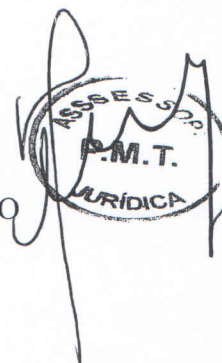
As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 17 de setembro de 2010.


JOSÉ CARLOS SCHIAYINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


VILMAR COVATTI
DIRETOR EXECUTIVO - CISCOPAR



TESTEMUNHAS


Ruy Fonsatti Junior
Assessor Jurídico
CISCOPAR